

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Ana Cláudia Neves Antunes

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1477

Objeto: empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

Contratado: HOMEMURBANO LTDA

Valor: R\$ 949,97 (mensal)

Data de vencimento: 15/07/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do contrato (SEI 1310808).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 07/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1310731** e o código CRC **4C632BE8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000004/2024-17)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1477/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E HOMEMURBANO LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HOMEMURBANO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.248.665/0001-14, sediada na Rua Moraes Barbosa número 210, Centro, Barra do Pirai/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por BRUNO DA SILVA MONTEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 13473534, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 079943377-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000004/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000 (quinhentos mil) e-mail por mês, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE ENVIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing	26069	500.000	R\$ 903,00	R\$ 10.836,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MONTEIRO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=79add2e7-7e1d-4c07-b11d-1894699b8587&sequencia=3528>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 - Florianópolis/SC - CEP 88015-710 - Fone: (48) 3027-7007 - E-mail: cri@crcsc.org.br - www.crcsc.org.br

Contrato_HOMEMURBANO (1510808)

SEI 9079626110000691.000004/2024-17 pg. 2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 903,00 (novecentos e três reais).

6.2. O valor total da contratação é de R\$ 10.836,00 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais).

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descriptivo ou instrumento congêneres.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER MONTEIRO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=79add2e7-7e1d-4c07-b11d-1894699b8587&sequencia=3528>

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005

13.1.3. Programa de Trabalho: 3017

13.1.4. Elemento de Despesa: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MONTEIRO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=79add2e7-7e1d-4c07-b11d-1894699b8587&sequencia=3528>

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

BRUNO DA SILVA MONTEIRO

Representante da HOMEMURBANO LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ BRUNO DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.943.377-XX) em 16/07/2024 07:36:06

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 16/07/2024 09:25:16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79add2e7-7e1d-4c07-b11d-1894699b8587

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=79add2e7-7e1d-4c07-b11d-1894699b8587&sequencia=3528>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000050/2025-97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1477 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS/SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A HOMEMURBANO LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a **HOMEMURBANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.248.665/0001-14, sediada na Rua Morais Barbosa número 210, Centro, Barra do Pirai/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Bruno da Silva Monteiro, portador do CPF nº 079943377-24, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1477, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1477, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2025 a 15/07/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 5,2%, passando de R\$ 903,00 (novecentos e três reais) mensais para R\$ 949,97 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER MONTEIRO. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=17ced7b0-d516-4166-8ced-9eb6b5335c44&sequencia=4928>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Bruno da Silva Monteiro

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ BRUNO DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.943.377-XX) em 30/06/2025 11:32:06

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 30/06/2025 14:35:40

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17ced7b0-d516-4166-8ced-9eb6b5335c44

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=17ced7b0-d516-4166-8ced-9eb6b5335c44&sequencia=4928>



Re: RENOVAÇÃO DE CONTRATO_CRCSC

De Bruno Alvarenga <bruno@homemurbano.com.br>
Data Qua, 01/07/2026 10:56
Para Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>
Cc Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Olá Maitieli,

Bom dia!

Confirmamos que a HOMEM URBANO tem interesse na renovação do contrato 1477/2024 por mais 12 meses, conforme sugerido, aplicando-se o reajuste previsto na cláusula 8.2.

Seguem os dados solicitados para a formalização do aditivo e anexo a declaração:

NOME COMPLETO: Bruno da Silva Monteiro
CPF: 079.943.377-24
RG: 13.473.534
CARGO NA EMPRESA: Sócio Titular

Fico à disposição para o envio de eventuais documentos complementares.

Atenciosamente,
Obrigado

Bruno
HU TI

Em qua., 1 de jul. de 2026 às 10:32, Maitieli Weber - CRCSC
<coordenador.comunicacao@crcsc.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Reporto-me ao contrato 1477/2024, que tem como objeto contratação empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing.

O contrato teve início em 16/07/2024, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

Sendo aditado através do 1º TERMO ADITIVO do contrato nº 1477/2024, prorrogando o contrato por mais 12 meses, tendo como nova data de término 15/07/2026.

Consulto interesse da HOMEM URBANO na prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses.

Por oportuno, cito o item 8.2 do contrato que versa sobre o reajuste.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em anexo, contrato e 1º termo aditivo do contrato.

Se houver interesse na renovação, necessitamos também os documentos que outorgam poderes para assinatura do contrato do responsável pelo ato (seguem abaixo).

NOME COMPLETO:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RG: xxx.xxx SSP/XX

CARGO NA EMPRESA:

Atenciosamente,



MAITIELI WEBER

Coordenadora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.comunicacao@crcsc.org.br | 48 3027-7033

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 5/2026/CRCSC-DECOM/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (Lei 14.133/21)

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO Nº: 1477/2024

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 16/07/2025 a 15/07/2026

CONTRATADA: HOMEMURBANO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

VALOR ATUAL DO CONTRATO R\$949,97

GARANTIA (valor – conforme o caso):

Solicitar ao contratado renovação da garantia, caso haja, e inserir no processo.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **Maitieli Oliveira Weber** sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Considero que a contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo às necessidades do CRCSC com eficiência, qualidade e dentro das condições estabelecidas contratualmente. A continuidade da contratação garante a manutenção do serviço de e-mail marketing, essencial para a comunicação institucional do Conselho.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim – SEI (1433096)

O fornecedor deverá apresentar **proposta de preços detalhada** com o valor para a renovação.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi concedido o reajuste um ano após a data do orçamento estimado, conforme § 8º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21? SIM

Quando foi concedido o reajuste? SIM

Qual foi o índice utilizado? INPC SEI (1439763)

Qual foi o percentual aplicado? 4,420850 %

Observação:

Os reajustes podem ser aplicados em data diferente da vigência contratual por meio de “Termo de Apostilamento”

Contratos com DEMO podem ter reajuste (custo de insumos – a contar da data da proposta) e repactuação (custo de mão de obra – a contar da última repactuação ou CCT)

4) VANTAJOSIDADE

O gestor **realizou a pesquisa de mercado** conforme art. 5º Instrução Normativa nº 65/2021? SIM - SEI (1439935) (1439936) E (1439937)

O mapa comparativo de preços deverá ser anexado ao processo, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CFC. SEI (1440076)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: Bruno da Silva Monteiro

CPF: 079.943.377-24

RG: 13.473.534

CARGO NA EMPRESA: Sócio Titular

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: *Procuração ou alteração contratual*

Solicitar a qualificação econômica através da Certidão Negativa de Falência e Demonstrações Contábeis (caso tenham sido solicitados à época da Licitação) e submeter à análise da COTEC.

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas:

CERTIDÃO CONSOLIDADA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ): disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> SEI (1439468)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS: disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> SEI (1439713)

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ): disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php SEI (1439714)

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::> SEI (1439712)

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - Solicitar diretamente a empresa. SEI (1439927)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (se for o caso) - Solicitar diretamente à empresa.

Orientações de como obter os documentos:

A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Nome do **GESTOR TITULAR**

Matrícula

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Nome do **GESTOR SUBSTITUTO**

Matrícula

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Nome do **FISCAL TÉCNICO**

Matrícula

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Nome do **FISCAL ADMINISTRATIVO**

Matrícula

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

AUTORIZADO:

(Verificar Portaria de delegação de competências de atos administrativos do CFC ou CRC)

Nome da **AUTORIDADE COMPETENTE**

Matrícula

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Observações:

1) Apenas nos casos de serviços continuados.

2) Informações sobre o contrato atual podem ser consultadas no Portal da Transparência do (Nome do Conselho de Contabilidade).



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 06/07/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1439312** e o código CRC **3AB5AE3D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

SEI nº 1439312



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2026 15:24:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOMEMURBANO LTDA**
CNPJ: **23.248.665/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOMEMURBANO LTDA
CNPJ: 23.248.665/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:52 do dia 08/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2026.

Código de controle da certidão: **AC54.FE9E.6A38.FC2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HOMEMURBANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 23.248.665/0001-14

Certidão nº: 51685817/2026

Expedição: 01/06/2026, às 11:44:10

Validade: 28/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOMEMURBANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.248.665/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO 2026.6527419.259-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - falências, concordatas, recuperações judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência empresarial;

Desde VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/06/2006 a 23/06/2026) dele(s)

..... NADA CONSTA

no nome de HOMEM URBANO LTDA e CNPJ: 23.248.665/0001-14, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.6527419.259-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Participar de licitação.

Emitida em 26/06/2026 11:36:10

BARRA DO PIRAÍ, 26 de junho de 2026.

Emolumentos

Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CNPJ
CNPJ: 23.248.665/0001-14

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.248.665/0001-14
Razão social: HOMEMURBANO LTDA
Endereço: R DOUTOR MORAIS BARBOSA 210 / CHACARA FARANI / BARRA DO PIRAI / RJ / 27120-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063007025547953486

Informação obtida em 30/06/2026 14:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 00266/2026

Nome do Representante: BRUNO DA SILVA MONTEIRO
Nome do Contribuinte: HOMEMURBANO LTDA
Processo Administrativo: 020301/001873/2026

CERTIFICAMOS, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema de Tributos, que nesta data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** vencidos em nome de **HOMEMURBANO LTDA**, CNPJ nº **23.248.665/0001-14**, situado na **Rua Dr. Moraes Barbosa, nº 210, Centro**, neste Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, de conformidade com o artigo 157 da Lei Municipal nº 379 de 28 de novembro de 1997.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Barra do Piraí, 01 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LÍVIA PEDROSO FERNANDES GUIMARÃES
Data: 01/06/2026 12:17:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lívia Pedroso F. Guimarães
Coordenadora de Atendimento
Ao Público-Mat.6395

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ MULLER SOARES
Data: 02/06/2026 11:18:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Müller Soares
Diretora do Departamento de Receita
Mobiliária Mat. 13357

www.pmbp.rj.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/05/2026, em referência ao pedido **131605/2026**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

HOMEM URBANO LTDA

CNPJ:

23.248.665/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.91672.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **4YZ8.5210.80M0.7563**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **26/05/2026 às 10:52:09.0**

Esta certidão tem validade até 22/11/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/05/2026 às 07:56:31.7



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2026/3384926

Código de verificação de autenticidade: 1d216e3ee1f4eb49fc3672470ee04af3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 23.248.665

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: HOMEMURBANO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/06/2026 ÀS 08:53:14

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

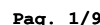
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CONTRATO SOCIAL

BRUNO DA SILVA MONTEIRO, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 21/06/1979, Empresário, inscrito no CPF nº. 079.943.377-24, CNH nº. 00312793874, residente e domiciliado na RUA DOUTOR MORAIS BARBOSA, nº 210, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ/RJ, CEP 27120-040, único sócio da empresa HOMEMURBANO LTDA, inscrito no **CNPJ 23.248.665/0001-14**, com sede na RUA DOUTOR MORAIS BARBOSA, nº 210, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ/RJ, CEP 27120-040.

Resolve alterar a empresa HOMEMURBANO LTDA nos termos e condições a seguir:

- A) Alterar Capital Social para R\$ 600.000,00; alterar o capital social de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) para R\$ 600.000,000 (Seiscentos Mil Reais) mediante a criação de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo existente nas contas próprias da sociedade, demonstradas no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial HOMEMURBANO LTDA, tendo como título de estabelecimento HOMEMURBANO LTDA, com sede e domicílio na RUA DOUTOR MORAIS BARBOSA, 210, CENTRO, BARRA DO PIRAÍ, RJ, CEP 27120-040. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os objetivos da HOMEMURBANO LTDA são: Provedores de acessos às redes de comunicações; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de cosméticos; produtos de perfumaria e higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros

artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico; instalação e manutenção elétrica; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimentos de programas de computador sob encomenda; serviços de engenharia; marketing direto; atividades de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de limpeza não especificada anteriormente; atividade paisagísticas; serviços de organização de feiras; congressos, exposições e festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; comércio varejista de material de construção; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio por atacado de pneumáticos e câmara de ar; agência de viagem; comércio varejista de móveis; obras de acabamento em gesso e estuque; outras obras de acabamento em construção, obras de alvenaria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura; aplicação de revestimento e de resina em interiores e exteriores;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HOMEMURBANO LTDA
NIRE: 336.0046332-7 Protocolo: 00-2023/505709-6 Data do protocolo: 30/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2023 SOB O NÚMERO 00005560469 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9E08B88FCC6EED85F7214E5498D11C005B10CC841C6A55D5E50B1D25FE353827
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 5/9

CLÁUSULA QUARTA –O capital social é R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), dividido em 600.000 (SEISCENTOS MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	Percentual
BRUNO DA SILVA MONTEIRO	600.000	600.000,00	100%
Total	600.000	600.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

SEXTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Verificada a mora, poderão por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

SÉTIMA – A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

OITAVA – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Da Administração (artigos 997; 1.013; 1.015; 1.064; 1.071; 1.072; 1.078 CC/2002)

NONA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO DA SILVA MONTEIRO**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome EMPRESARIAL, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. *O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.*

DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de “pró- labore”, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Das deliberações dos Sócios (art. 1.071)

DÉCIMA SEGUNDA – Dependem das deliberações dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA TERCEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

DÉCIMA QUARTA – O falecimento ou interdição de qualquer sócio, não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

Do Exercício Social (art. 1.065 CC/2002)

DÉCIMA QUINTA – No término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Disposições Finais (art. 1.011,§ 1º, CC/2002)

DÉCIMA SEXTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil

As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de BARRA DO PIRAÍ/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

BARRA DO PIRAÍ /RJ 26 de junho de 2023.

BRUNO DA SILVA MONTEIRO:07994337724 Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA MONTEIRO:07994337724
Dados: 2023.07.03 13:01:15 -03'00'

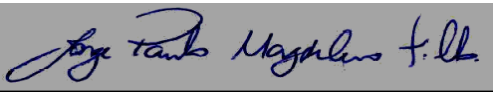
BRUNO DA SILVA MONTEIRO
CPF: 079.943.377-24

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HOMEMURBANO LTDA, NIRE 33.6.0046332-7, PROTOCOLO 00-2023/505709-6, ARQUIVADO EM 04/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005560469, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 079.943.377-24	BRUNO DA SILVA MONTEIRO

04 de julho de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho

Secretário Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 06/07/2026, que **BRUNO DA SILVA MONTEIRO**, CPF: **079.943.377-24**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **05/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código IZYE20260706095731

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 06/07/2026 09:55:47

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 079.943.377-24

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2026 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.943.377-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4B.A623.01D6.1627 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Calculadora do cidadão**Acesso público
06/07/2026 - 10:44

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2025
Data final	05/2026
Valor nominal	R\$ 949,97 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04420850
Valor percentual correspondente	4,420850 %
Valor corrigido na data final	R\$ 991,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CERTIDÃO 2026.6527419.259-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - falências, concordatas, recuperações judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência empresarial;

Desde VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/06/2006 a 23/06/2026) dele(s)

..... NADA CONSTA

no nome de **HOMEM URBANO LTDA** e CNPJ: 23.248.665/0001-14, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2026.6527419.259-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Participar de licitação.

Emitida em 26/06/2026 11:36:10

BARRA DO PIRAÍ, 26 de junho de 2026.

Emolumentos

Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CNPJ
CNPJ: 23.248.665/0001-14

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/judicial/validar?modelo=visualizar>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada selecionando COMARCA DA CAPITAL.



Outlook

ENC: Proposta Comercial para Renovação Contratual Gerenciamento de E-mail Marketing

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>**Data** Qui, 02/07/2026 10:06**Para** Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>

1 anexo (115 KB)

Proposta_Renovacao_Contrato_1477_2024_HomemUrbano.pdf;

Orçamento do HomemUrbano para renovação

De: Bruno Alvarenga <bruno@homemurbano.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 2 de julho de 2026 09:47**Para:** Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>**Assunto:** Re: Proposta Comercial para Renovação Contratual Gerenciamento de E-mail Marketing

Prezada,

Segue em anexo nosso interesse em renovação, formalizado.

A empresa HOMEMURBANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.248.665/0001-14, com sede na Rua Moraes Barbosa, nº 210, Centro, Barra do Pirai/RJ, por meio de seu representante legal, Bruno da Silva Monteiro, manifesta seu interesse na renovação do Contrato Administrativo nº 1477/2024, celebrado com este Conselho em decorrência da Dispensa Eletrônica nº 10/2024.

Nos termos da Cláusula Oitava – Reajuste, o contrato prevê reajuste após 12 (doze) meses da data-base do orçamento, mediante aplicação da variação do INPC acumulado no período:

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Dessa forma, considerando a renovação para o exercício de 2026 e a aplicação do INPC acumulado de 12 meses até abril/2026, no percentual de 4,11%, o novo valor mensal estimado passa a ser:

Valor mensal atual: R\$ 937,31

Reajuste pelo INPC 2026 (4,11%): R\$ 38,52

Novo valor mensal estimado: R\$ 975,83

Assim, manifestamos nosso interesse na renovação contratual pelo novo valor mensal estimado de R\$ 975,83, observada a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

Atenciosamente,

Bruno

HU TI

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 09:38, Ana Cláudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Bruno,

Vamos entrar processo de pedido de renovação contratual que vencerá em breve. Para isso, será necessário que nos envie uma proposta comercial para que possamos analisar junto com outros orçamentos. Nosso interesse é manter a conta com vocês, sendo assim, envie, por favor, com base no INPC o valor próximo do contrato atual, atualizando as informações do e-mail abaixo enviado em 2025:

Ficamos no aguardo,
Ana Cláudia A. Vallejos
Comunicação CRCSC

De: Bruno Alvarenga <bruno@homemurbano.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de abril de 2025 11:32

Para: Ana Cláudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento Renovação Contratual

Prezada,

Segue em anexo nosso interesse em renovação, formalizado.

A empresa **HOMEMURBANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.248.665/0001-14**, com sede na Rua Moraes Barbosa, nº 210, Centro, Barra do Piraí/RJ, por meio de seu representante legal, **Bruno da Silva Monteiro**, manifesta por meio desta seu **interesse na renovação do Contrato Administrativo nº 1477/2024**, celebrado com este Conselho em decorrência da **Dispensa Eletrônica nº 10/2024**.

Nos termos da **Cláusula Oitava – Reajuste**, transcrita abaixo, o contrato prevê **reajuste automático após 12 (doze) meses** da data-base do orçamento, sendo aplicada a variação do **INPC** acumulado no período:

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Dessa forma, considerando que o orçamento-base do contrato foi estimado em **20/05/2024**, o novo valor mensal estimado, com base na **variação acumulada do INPC** (estimada em **3,80%** até abril de 2025), passa a ser:

- **Valor anterior:** R\$ 903,00
- **Reajuste estimado (3,80%):** R\$ 34,31
- **Novo valor mensal:** R\$ **937,31**

A empresa reitera seu compromisso com a qualidade da prestação dos serviços e se mantém à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bruno
HomemUrbano LTDA

Em qua., 9 de abr. de 2025 às 11:17, Ana Claudia Antunes - CRCSC

<comunicacao1@crcsc.org.br> escreveu:

Bom dia, Bruno,

Vamos entrar processo de pedido de renovação contratual que vencerá em julho. Para isso, será necessário que nos envie uma proposta comercial para que possamos analisar junto com outros orçamentos. Nosso interesse é manter a conta com vocês, sendo assim, se possível enviar o valor próximo do contrato atual.

Ficamos no aguardo,

Atenciosamente,



ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Assessora de Comunicação

Departamento de Comunicação

<http://www.crcsc.org.br> | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Outlook

ENC: Proposta Comercial serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>**Data** Qui, 02/07/2026 15:41**Para** Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br>

1 anexo (208 KB)

Proposta_Comercial_Email_Marketing_CRCSC.pdf;

Orçamento CHECKEMAIL SOLUÇÕES**De:** contato@checkemail.com.br <contato@checkemail.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 2 de julho de 2026 11:25**Para:** Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>**Assunto:** Re: Proposta Comercial serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

Prezados,

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta comercial.

Conforme solicitado, segue a proposta em anexo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em 2026-07-02 09:21, Ana Claudia Antunes - CRCSC escreveu:

> A/C. CHECKEMAIL SOLUÇÕES

>

> Bom dia,

>

> Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para

> aquisição de Contratação de serviços/software destinado a

> gerenciamento de E-mail Marketing, conforme especificação abaixo:

>

> Proposta Comercial:

>

> Nome do fornecedor:

> CNPJ:

> Endereço:

> E-mail:

> Telefone:

> Nome e cargo do responsável:

> Valor Mensal:

> Valor Anual:

- >
- > -----
- >
- > Basta preencher as informações e responder o e-mail.
- >
- > Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados
- > solicitados no e-mail.
- >
- > Especificações do Objeto:
- >
- > Especificações para Contratação de serviços/software destinado a
- > gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000,00
- > (quinhentos mil) e-mail por mês e SMS Marketing com limite de 4
- > (quatro) SMS por mês com as seguintes definições:
- >
- > Características Gerais do Sistema
- > ✓ Possibilidade de múltiplos usuários
- > ✓ Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive
- > hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas
- > distintas)
- > ✓ Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas
- > de pessoas autorizadas)
- > ✓ Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas
- > através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por
- > máquina ou dentro da rede interna)
- > ✓ Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada
- > usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- > ✓ Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão,
- > através de um conjunto de API's (permite troca de informações
- > bidirecional)
- > ✓ Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o
- > uso das integrações
- > ✓ Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- > ✓ Estrutura altamente escalável
- > ✓ Atendimento às normas da LGPD
- > ✓ Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos
- > dados pelo menos 5 anos
- > ✓ Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os
- > acessos ao sistema
- > ✓ Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo
- > cliente
- > ✓ Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo
- > um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de
- > gestão macro.
- > ✓ Guarda da dados em datacenter IBM – Tier 4 (alto grau de
- > segurança)
- > Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:
- > ✓ 5 formas de criação/edição de mensagens
- > ✓ Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- > ✓ Armazenamento de figuras na própria plataforma
- > ✓ Possibilidade de utilização de Campos Variáveis
- > ✓ Criação de links com TAG's de segmentação

- > ✓ Verificador Anti-Spam
- > ✓ Personalização total de conteúdo (Sr.Sra, campos variáveis etc..)
- > ✓ Validador de mensagens com Renderizador em tempo real
- > ✓ Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias
- > ✓ Possibilidade de duplicação de mensagens
- > ✓ Armazenamento de imagens na própria plataforma
- > Gestão de Listas de Contatos:
 - > ✓ Armazenamento das listas de contato
 - > ✓ Possibilidade de campos personalizados
 - > ✓ Validação de e-mails errados na subida de novas listas
 - > ✓ Sistema de pré-avaliação da listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos
 - > ✓ Triggers de lista para:
 - > ✓ Double opt-in
 - > ✓ Ação transacional
 - > ✓ Réguas de relacionamento (automação)
 - > ✓ Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.
 - > ✓ Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance
 - > ✓ Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
 - > ✓ Gerenciamento automático do processo de opt-out
 - > ✓ Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse)
 - > ✓ Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
 - > ✓ Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações)
- > Gestão das Ações:
 - > ✓ Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema
 - > ✓ Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas
 - > ✓ Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)
 - > ✓ Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance)
 - > ✓ Filtros de ações para facilitar a segmentação
- > Estatísticas da ação com relatórios de:
 - > ✓ Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), Métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura, Regiões
 - > ✓ Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema)
 - > ✓ Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)
 - > ✓ Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região, AUTOMAÇÃO
 - > ✓ Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela

- > interação do usuário (abertura, click, resposta)
- > ✓ Possibilidade de jornadas mistas com E-mail e com SMS
- > ✓ Eventos para sequencia nos fluxos, em função da ação de cada usuário
- > ✓ Redução de custos e otimização dos processos
- > ✓ Ideal para processos de nutrição de conteúdo e automação de processos relacionais
- > Landing Pages
- > ✓ Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)
- > ✓ Recursos de integração automáticos para captação de contatos
- >
- > ✓ Possibilidade de criação de LP para HTML e para SMS Mkt
- > Survey
- > ✓ Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- > ✓ Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- > ✓ Tabulação automática de dados;
- > ✓ Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- > ✓ Método de envio com Delay onde determina o tempo para ação seja encaminhada;
- > ✓ e Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance);

> -----

>

>

> Atenciosamente,

> ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

> Assessora de Comunicação

> Departamento de Comunicação

> <http://www.crcsc.org.br> [1] | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7046

> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

> Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

> ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

> Links:

> -----

> [1] <http://www.crcsc.org.br/>



Outlook

ENC: Proposta Comercial serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

De Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>**Data** Qui, 02/07/2026 15:42**Para** Maitieli Weber - CRCSC <coordenador.comunicacao@crcsc.org.br> 1 anexo (87 KB)

Proposta_Comercial.pdf;

Orçamento EMAILENVIO

De: contato@emailenvio.com.br <contato@emailenvio.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 2 de julho de 2026 11:13**Para:** Ana Claudia Antunes - CRCSC <comunicacao1@crcsc.org.br>**Assunto:** Re: Proposta Comercial serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

Prezados,

Conforme solicitado, segue a proposta comercial em anexo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em 2026-07-02 09:16, Ana Claudia Antunes - CRCSC escreveu:

> A/C. EMAILENVIO

>

> Bom dia,

>

> Consulto seu interesse em apresentar PROPOSTA COMERCIAL para
> aquisição de Contratação de serviços/software destinado a
> gerenciamento de E-mail Marketing, conforme especificação abaixo:

>

> Proposta Comercial:

>

> Nome do fornecedor:

> CNPJ:

> Endereço:

> E-mail:

> Telefone:

> Nome e cargo do responsável:

> Valor Mensal:

- > Valor Anual:
- >
- > -----
- >
- > Basta preencher as informações e responder o e-mail.
- >
- > Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados
- > solicitados no e-mail.
- >
- > Especificações do Objeto:
- >
- > Especificações para Contratação de serviços/software destinado a
- > gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000,00
- > (quinhentos mil) e-mail por mês e SMS Marketing com limite de 4
- > (quatro) SMS por mês com as seguintes definições:
- >
- > Características Gerais do Sistema
- > ✓ Possibilidade de múltiplos usuários
- > ✓ Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive
- > hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas
- > distintas)
- > ✓ Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas
- > de pessoas autorizadas)
- > ✓ Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas
- > através de IP's pré-determinados (por exemplo, apenas acesso por
- > máquina ou dentro da rede interna)
- > ✓ Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada
- > usuário do sistema (importante para a segurança do processo)
- > ✓ Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão,
- > através de um conjunto de API's (permite troca de informações
- > bidirecional)
- > ✓ Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o
- > uso das integrações
- > ✓ Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas
- > ✓ Estrutura altamente escalável
- > ✓ Atendimento às normas da LGPD
- > ✓ Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos
- > dados pelo menos 5 anos
- > ✓ Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os
- > acessos ao sistema
- > ✓ Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo
- > cliente
- > ✓ Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo
- > um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de
- > gestão macro.
- > ✓ Guarda da dados em datacenter IBM – Tier 4 (alto grau de
- > segurança)
- > Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:
- > ✓ 5 formas de criação/edição de mensagens
- > ✓ Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas
- > ✓ Armazenamento de figuras na própria plataforma
- > ✓ Possibilidade de utilização de Campos Variáveis

- > ✓Criação de links com TAG's de segmentação
- > ✓Verificador Anti-Spam
- > ✓Personalização total de conteúdo (Sr.Sra, campos variáveis
- > etc..)
- > ✓ Validador de mensagens com Renderizador em tempo real
- > ✓ Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens
- > próprias
- > ✓ Possibilidade de duplicação de mensagens
- > ✓ Armazenamento de imagens na própria plataforma
- > Gestão de Listas de Contatos:
- > ✓Armazenamento das listas de contato
- > ✓Possibilidade de campos personalizados
- > ✓Validação de e-mails errados na subida de novas listas
- > ✓Sistema de pré-avaliação da listas protegendo envios
- > equivocados e potencialmente perigosos
- > ✓Triggers de lista para:
- > ✓Double opt-in
- > ✓ Ação transacional
- > ✓ Réguas de relacionamento (automação)
- > ✓ Possibilidade de criação de formulários de captação
- > automáticos para publicação em sites, blogs etc.
- > ✓Segmentação comportamental de listas, visando otimização de
- > performance
- > ✓ Recursos de gerenciamento e manutenção de listas
- > ✓ Gerenciamento automático do processo de opt-out
- > ✓ Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do
- > cliente sobre assuntos de seu interesse)
- > ✓Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para
- > segmentação de ações.
- > ✓Triggers automáticos para inserção de contatos em listas,
- > disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas
- > (automações)
- > Gestão das Ações:
- > ✓Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no
- > sistema
- > ✓ Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo
- > demandas externas
- > ✓ Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por
- > exemplo ação de envio de mensagens de aniversário)
- > ✓Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de
- > performance)
- > ✓Filtros de ações para facilitar a segmentação
- > Estatísticas da ação com relatórios de:
- > ✓ Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de
- > performance), Métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura,
- > Regiões
- > ✓Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo
- > tema)
- > ✓ Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais)
- > ✓Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade, Região,
- > AUTOMAÇÃO
- > ✓ Sistema de criação (via painel) de jornadas com a

- > interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela
- > interação do usuário (abertura, click, resposta)
- > ✓ Possibilidade de jornadas mistas com E-mail e com SMS
- > ✓ Eventos para sequencia nos fluxos, em função da ação de cada
- > usuário
- > ✓ Redução de custos e otimização dos processos
- > ✓ Ideal para processos de nutrição de conteúdo e automação de
- > processos relacionais
- > Landing Pages
- > ✓ Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML)
- > ✓ Recursos de integração automáticos para captação de contatos
- >
- > ✓ Possibilidade de criação de LP para HTML e para SMS Mkt
- > Survey
- > ✓ Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de
- > elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por
- > "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- > ✓ Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para
- > questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- > ✓ Tabulação automática de dados;
- > ✓ Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil
- > contatos;
- > ✓ Método de envio com Delay onde determina o tempo para ação seja
- > encaminhada;
- > ✓ e Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de
- > performance);

>

>

> -----

>

>

> Atenciosamente,

>

> ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

>

> Assessora de Comunicação

>

> Departamento de Comunicação

>

> <http://www.crcsc.org.br> [1] | comunicacao1@crcsc.org.br | +55 (48)

> 3027-7046

>

> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

>

> Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis

> (SC)

>

> ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio

> Ambiente agradece

>

>

>

> Links:

> -----

> [1] <http://www.crcsc.org.br/>

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	FORNECEDORES	PREÇO UNIT.	MÉDIA
1	Prestação de Serviços de E-mail marketing	1 (plano mensal)	HOMEMURBANO LTDA	R\$ 975,83	R\$ 1.429,35
			CHECKEMAIL SOLUÇÕES	R\$ 1.532,12	
			EMAILENVIO GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING	R\$ 1.780,10	

Pesquisa de Preços realizada com base no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Após a análise comparativa de orçamentos apresentados por diferentes fornecedores para os serviços de e-mail marketing, verificamos que a proposta da empresa HomemUrbano continua sendo a mais vantajosa em termos de custo-benefício.

Diante disso, recomendamos a continuidade da parceria com este fornecedor para atender à demanda atual.

PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing

Resposta à consulta de interesse - CRCSC | 02 de julho de 2026

Apresentamos orçamento para prestação de serviço/software de e-mail marketing, com capacidade de 500.000 envios por mês, apoio operacional às campanhas, qualificação de base, acompanhamento por relatórios e boas práticas de segurança/LGPD.

Valor mensal	Valor anual
R\$ 1.532,12	R\$ 18.385,44

Escopo resumido

Serviço ofertado Plano de e-mail marketing com capacidade de 500.000 envios por mês.	Campanhas Organização, segmentação e rotina de envio das campanhas.	Base e entrega Validação de contatos, redução de e-mails inválidos e prevenção de bounces.
Relatórios Acompanhamento de métricas, histórico de validações, resultados e exportação.	Integração Importação/exportação e possibilidade de API quando aplicável.	Segurança Confidencialidade e conformidade com a LGPD.

Condições comerciais

Prazo considerado	12 meses
Validade da proposta	60 dias a contar de 02/07/2026
Forma de contratação	Licenciamento/serviço mensal de software para operação e gerenciamento de e-mail marketing.

A proposta contempla o fornecimento do serviço/software nos termos desta cotação. Dados de contato e responsável legal/comercial poderão ser complementados antes da formalização contratual.

São José dos Pinhais/PR, 02 de julho de 2026



Senior Soluções em Cobranças LTDA

Responsável comercial
Rafael de Mello Silva

PROPOSTA COMERCIAL

EMAIL ENVIO

Gerenciamento de campanhas de e-mail marketing

OBJETO

Serviços/software para gestão, disparo e acompanhamento de campanhas.

VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Serviços e software para gerenciamento de E-mail Marketing

Proposta apresentada em formato executivo, com valores, capacidade mensal, dados do fornecedor e escopo operacional em páginas separadas.

CAPACIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Até 500.000/mês	R\$ 1.780,10	R\$ 21.361,20

Três Rios/RJ, 02 de julho de 2026

ENDEREÇO

Avenida Alberto Silva Lavinas,
1671 - Centro - Três Rios/RJ -
CEP 25802-100

E-MAIL

contato@emailenvio.com.br

TELEFONE

(24) 2252-2161

DETALHAMENTO COMERCIAL

Resumo da solução ofertada

Prestação de serviço contínuo para gerenciamento de contatos, criação, publicação, envio de campanhas de e-mail marketing e acompanhamento posterior por relatórios de desempenho.

CONDIÇÕES**VOLUME MENSAL ESTIMADO**

até 500.000 e-mails por mês

VALOR MENSAL

R\$ 1.361,10

VALOR ANUAL

R\$ 21.161,20

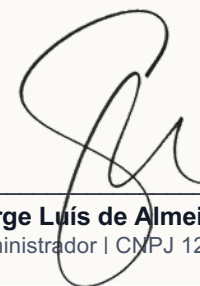
PRAZO DE VALIDADE

90 (noventa) dias

ESCOPO DO SERVIÇO

- Disponibilização de solução para gerenciamento de contatos e segmentação de bases.
- Criação, publicação e envio de campanhas, incluindo notícias, comunicados, informativos e peças promocionais.
- Acompanhamento dos disparos com relatórios detalhados de desempenho das campanhas.
- Suporte operacional para utilização da solução durante o período contratual.

Três Rios/RJ, 02 de julho de 2026



Jorge Luís de Almeida Junior

Sócio administrador | CNPJ 12.154.406/0001-08

Barra do Piraí/RJ, 02 de julho de 2026.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-710

E-mail: crcsc@crcsc.org.br

Ref.: Proposta Comercial para Renovação do Contrato Administrativo nº 1477/2024

PROPOSTA COMERCIAL PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A HOMEMURBANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.248.665/0001-14, apresenta sua proposta comercial para renovação do Contrato Administrativo nº 1477/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as condições contratuais vigentes e o reajuste previsto na Cláusula Oitava do contrato.

Objeto

Renovação da prestação de serviços de plataforma de e-mail marketing, com recursos de envio de mensagens eletrônicas, gestão de campanhas, segmentação de contatos, relatórios de envio e suporte técnico, conforme condições do Contrato Administrativo nº 1477/2024.

Valores propostos

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total - 12 meses
1	Renovação contratual da plataforma de e-mail marketing, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 991,97	R\$ 11.903,64

Condições da proposta

- Valor mensal proposto: R\$ 975,83 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
- Valor global para 12 meses: R\$ 11.709,96 (onze mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos).
- Vigência proposta: 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual ou conforme termo aditivo.
- O valor contempla infraestrutura, suporte técnico, manutenção, relatórios, tributos e demais despesas aplicáveis.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão.

Dados do proponente

Razão social: HOMEMURBANO LTDA | CNPJ: 23.248.665/0001-14 | IE: 11.916.724 | IM: 9005672

Endereço: Rua Morais Barbosa, nº 210, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27120-040

Contato: Bruno da Silva Monteiro - Sócio Titular | E-mail: bruno@homemurbano.com.br | WhatsApp: (21) 98402-1020

BRUNO DA
SILVA
MONTEIRO
7994337724

Assinado de forma
digital por BRUNO
DA SILVA
MONTEIRO-079943
37724
Dados: 2026.07.02
09:47:10 -03'00'

Bruno da Silva Monteiro

Sócio Titular / Representante Legal

CPF nº 079.943.377-24 | HOMEMURBANO LTDA - CNPJ nº 23.248.665/0001-14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 90/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-
CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000046/2026-18

Assunto: Proposta de reajuste da CONTRATADA

Vem-se por meio deste esclarecer que a proposta inicialmente apresentada pela atual CONTRATADA do serviço apresentava um erro no período levado em consideração para a aplicação do reajuste contratual. A proposta foi corrigida pela CONTRATADA e enviada novamente (SEI 1441990), estando em consonância com o cálculo realizado pela fiscal do contrato (SEI 1439763).

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 07/07/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442059** e o código CRC **3861DECB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1477 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS/SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A HOMEMURBANO LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a **HOMEMURBANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.248.665/0001-14, sediada na Rua Morais Barbosa número 210, Centro, Barra do Pirai/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Bruno da Silva Monteiro, portador do CPF nº 079943377-24, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1477, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1477, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2026 a 15/07/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 4,420850 %, passando de R\$ 949,97 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais para R\$ 991,97 (novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Bruno da Silva Monteiro

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 07/07/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442110** e o código CRC **8A0B15AE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de SERVIÇOS/SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING.
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do segundo termo aditivo ao contrato 1477 (SEI 1442110), a ser celebrado com a empresa HOMEMURBANO LTDA.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1439312.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1433096.
6. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 07/07/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1442156** e o código CRC **FF51D6A7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

SEI nº 1442156

Florianópolis 09 de julho de 2026.

Parecer Jurídico nº 59/26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000692.000046/2026-18

Aditivo de renovação contratual – serviço contínuo – art. 107 da Lei n. 14.133/21.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/21, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação da contratação de “serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing”, firmado entre esta autarquia e a fornecedora HOMEMURBANO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.248.665/0001-14, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do segundo termo aditivo.

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do seu Gestor, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade desejado; informação afeta à anuência da contratada quanto à prorrogação; a referência ao mapa comparativo de preços, coletados diretamente de fornecedores, com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como a menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da fornecedora e a manutenção das suas condições de habilitação, assim como a ausência de impedimentos de seu único sócio em contratar com o Poder Público;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 15/07/2026**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/21)¹, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência **máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que a **autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dito isso, calha destacar que, consoante entende a Corte de Contas da União², alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;

¹ XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

² Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2024, com reajuste do preço pactuado, conforme cláusula prevista no instrumento originário³ e cálculo efetivado pela área competente (Doc. SEI nº. 1442059), de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada diretamente com fornecedores da área, indicando a ausência de sobrepreço aplicado a esta autarquia em relação ao praticado no mercado, o que, somado ao parecer conclusivo do Gestor da demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade desejado, em tese, confere vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Contudo, atentando-se às orientações emanadas pela Instrução Normativa n. 65/2021 - SEGES/ME, bem como considerando o disposto no art. 17 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026, orienta-se a complementação da instrução do feito com a formalização do mapa crítico/comparativo de preços que consigne a tentativa de utilização dos parâmetros consignados nos incisos I e II, do art. 5º, do referido normativo. A saber:

³ 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V) 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024. 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seguindo a análise, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da atual fornecedora quanto à prorrogação (pelo prazo de 12 meses), o que, sabidamente, não se dá de forma automática⁴.

Ainda, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (cuja minuta pressupõe-se ter acompanhando o aviso da Dispensa Eletrônica) acerca da possibilidade de prorrogação contratual, até o limite decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se entende por suprida a exigência legal. A saber:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92, inciso XVI), *in verbis*:

⁴ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da União.⁵ Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, constam dos autos certidões afetas à sua regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista, social e econômica, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de impedimentos que parem sobre a contratada.

Logo, desde que tenham sido estas as únicas certidões exigidas na habilitação quando da contratação primitiva, tem-se por suprido o requisito.

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, restou devidamente juntada à instrução deste feito a respectiva certidão afeta, ao, em tese, único

⁵ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

sócio majoritário, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido. **Porém, a fim de comprovar a atual composição do quadro societário da fornecedora, orienta-se a juntada aos autos de cópia atualizada da última consolidação do seu ato constitutivo, ou mesmo de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, ou documento equivalente, considerando a data da documentação acostada ao documento SEI de ID n. 1439711.**

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito)⁶, tem-se que esta se mostra adequada ao fim pretendido, fazendo referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei, pelo que não se vislumbra mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, caso observadas as considerações efetivadas neste parecer (devidamente destacadas) e aportada anuência da autoridade competente (ainda que por delegação), bem como atendido o princípio da publicidade, nos termos em que referido no pacto aditivo, opina-se pela possibilidade jurídica da prorrogação pretendida.

Outrossim, consigna-se que, caso a Unidade Administrativa de Compras e Licitações, encarregada pelas prorrogações futuras desta Casa, ateste o cumprimento das orientações emanadas neste parecer, a fim de conferir celeridade aos procedimentos administrativos do CRCSC, **sugere-se** o uso desta análise como referencial, racionalizando a apreciação jurídica de casos repetitivos, desde que: **a)** a situação fática seja idêntica à presente (casos de prorrogação de serviços contínuos com reajuste do preço pelo índice previsto em contrato que vigora sob à égide da Lei n. 14.133/2021), **b)** esteja presente a motivação do ato nos autos do processo em concreto, e **c)** seja formalizada, no respectivo processo, a atenção a todos os requisitos legais consignados neste parecer.

⁶ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ressalva-se, no entanto, as hipóteses em que haja dúvida jurídica, podendo, sempre, a autoridade competente, se assim desejar, encaminhar os feitos que versem sobre a questão ora tratada à análise deste Consultivo.

É o parecer.

À consideração Superior.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2026.07.09 17:19:33
+03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 93/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000046/2026-18

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 59/2026, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) Contudo, atentando-se às orientações emanadas pela Instrução Normativa n. 65/2021 - SEGES/ME, bem como considerando o disposto no art. 17 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, recentemente aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026, orienta-se a complementação da instrução do feito com a formalização do mapa crítico/comparativo de preços que consigne a tentativa de utilização dos parâmetros consignados nos incisos I e II, do art. 5º, do referido normativo”.

Providencia: O Mapa de Preços foi juntado ao processo com as alterações solicitadas. (SEI 1454024).

2) Em relação ao apontamento “(...) Porém, a fim de comprovar a atual composição do quadro societário da fornecedora, orienta-se a juntada aos autos de cópia atualizada da última consolidação do seu ato constitutivo, ou mesmo de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, ou documento equivalente, considerando a data da documentação acostada ao documento SEI de ID n. 1439711”.

Providencia: Em atendimento ao Parecer Jurídico, foi solicitada à contratada a apresentação de Certidão Simplificada da JUCERJA ou documento equivalente que demonstrasse a atual composição societária. A contratada informou que o contrato social consolidado arquivado em 04/07/2023 permanece sendo o último ato registrado na Junta Comercial, inexistindo alterações posteriores, esclarecendo que a emissão da Certidão Simplificada demanda procedimento específico junto à JUCERJA, com prazo incompatível com a necessidade de formalização da renovação contratual, cujo término da vigência ocorre em 15/07/2026. Diante disso, foi solicitada declaração formal do sócio-administrador, firmada sob as penas da lei, atestando a inexistência de alterações do quadro societário desde o arquivamento do último ato constitutivo, sem prejuízo da posterior juntada da Certidão Simplificada, caso venha a ser considerada indispensável pela Assessoria Jurídica quando do seu retorno. (SEI 1453959)

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 59/2026.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453016** e o código CRC **8A3041DF**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

SEI nº 1453016

DECLARAÇÃO

A HOMEMURBANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.248.665/0001-14, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Bruno da Silva Monteiro, CPF nº 079.943.377-24, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para instrução do processo de renovação do Contrato nº 1477/2024 junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, sob as penas da lei, que:

I – A alteração contratual consolidada arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 04 de julho de 2023, sob o nº 00005560469, permanece sendo o último ato constitutivo arquivado da sociedade;

II – Desde o referido arquivamento não houve qualquer alteração do contrato social, do quadro societário ou da administração da empresa;

III – O Sr. Bruno da Silva Monteiro permanece como único sócio e administrador da HOMEMURBANO LTDA, mantendo integralmente os poderes de representação da sociedade.

A presente declaração é prestada de boa-fé e sob as penas da legislação civil, administrativa e penal aplicável, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações ora apresentadas.

Barra do Piraí/RJ, 14 de julho de 2026.

BRUNO DA
SILVA

MONTEIRO:07
994337724

Assinado de forma digital
por BRUNO DA SILVA
MONTEIRO:07994337724
Dados: 2026.07.14
15:00:10 -03'00'

BRUNO DA SILVA MONTEIRO
Sócio-Administrador
HOMEMURBANO LTDA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 1477/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços/software destinado ao gerenciamento de E-mail Marketing.

1. FINALIDADE

O presente Mapa Crítico e Comparativo de Preços tem por finalidade complementar a instrução do processo de prorrogação contratual, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 59/2026, ao art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026 e ao art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, demonstrando a tentativa de utilização dos parâmetros prioritários previstos de I a V do referido dispositivo, bem como a vantajosidade econômica da manutenção da contratação.

2. ANÁLISE DOS PARÂMETROS PREVISTOS NO ART. 5º DA IN SEGES/ME Nº 65/2021

I – Sistemas oficiais de Governo (art. 5º, inciso I)

Foi realizada consulta aos sistemas oficiais disponíveis para pesquisa de preços, buscando identificar referências compatíveis com o objeto contratado.

Em razão das particularidades da solução, consistente em plataforma de E-mail Marketing disponibilizada em modelo SaaS, com capacidade para até 500.000 envios mensais e funcionalidades específicas de gerenciamento de campanhas, automação, relatórios e suporte técnico, não foram obtidos registros que permitissem estabelecer comparação objetiva mediante composição de custos unitários ou mediana do item correspondente.

Dessa forma, restou inviável a utilização do parâmetro previsto no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública (art. 5º, inciso II)

Também foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando identificar contratações públicas similares.

Embora tenham sido localizados registros relacionados a soluções de comunicação institucional e plataformas de E-mail Marketing, a documentação disponibilizada não apresentou informações suficientes quanto às especificações técnicas, quantitativo de envios, funcionalidades, forma de licenciamento, nível de suporte e demais características necessárias para demonstrar equivalência com o objeto contratado pelo CRCSC.

Assim, os resultados encontrados não possibilitaram comparação técnica e econômica confiável, motivo pelo qual o parâmetro previsto no inciso II não foi utilizado na formação da pesquisa de preços.

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados (art. 5º, inciso III)

Verificou-se que o objeto desta contratação possui precificação variável, diretamente influenciada por fatores como capacidade mensal de envios, quantidade de contatos, funcionalidades contratadas, recursos de

automação, integrações disponíveis, infraestrutura tecnológica e nível de suporte técnico.

Em razão dessas características, os preços divulgados em sítios eletrônicos especializados ou em páginas comerciais dos fornecedores não representam, necessariamente, soluções equivalentes à contratada pelo CRCSC, inexistindo tabela de referência oficialmente reconhecida para o objeto.

Dessa forma, concluiu-se que a utilização do parâmetro previsto no inciso III não produziria referência de preços suficientemente confiável para demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual.

IV – Pesquisa direta com fornecedores (art. 5º, inciso IV)

Diante da inviabilidade de utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, II e III, procedeu-se à pesquisa direta junto a fornecedores especializados, mediante solicitação formal de propostas comerciais, observando-se os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

As propostas obtidas demonstraram que o valor apresentado pela atual contratada permanece compatível com os preços praticados no mercado para objeto equivalente.

Registra-se, ainda, que a proposta inicialmente encaminhada pela atual contratada apresentava erro material quanto ao período considerado para aplicação do reajuste contratual. Após manifestação da fiscalização do contrato, a empresa encaminhou proposta retificada (SEI nº 1441990), em conformidade com o cálculo elaborado pela fiscal do contrato (SEI nº 1439763), conforme consignado na Informação nº 90/2026.

V – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (art. 5º, inciso V)

Também foi analisada a possibilidade de utilização da Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

Todavia, esse parâmetro não se mostrou adequado ao objeto, considerando que as notas fiscais eletrônicas normalmente não apresentam detalhamento suficiente das especificações técnicas do serviço contratado, tais como quantitativo mensal de envios, funcionalidades disponibilizadas, forma de licenciamento, nível de suporte e demais características indispensáveis para a comparação entre soluções de E-mail Marketing.

Além disso, o acesso à base nacional para fins de pesquisa de preços ainda possui limitações operacionais e não permite, para este objeto específico, a obtenção de informações aptas a demonstrar equivalência técnica entre as soluções ofertadas.

Dessa forma, concluiu-se pela inaplicabilidade do parâmetro previsto no inciso V para a presente contratação.

3. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

ITEM	OBJETO	QTDE	FORNECEDORES	PREÇO UNIT.	MÉDIA
1	Prestação de Serviços de E-mail marketing	1(plano mensal)	HOMEMURBANO LTDA	R\$ 975,83	R\$ 1.429,35
			CHECKEMAIL SOLUÇÕES	R\$ 1.532,12	
			EMAILENVIO GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING	R\$ 1.780,10	

Além da compatibilidade do preço demonstrada mediante pesquisa de mercado, verifica-se que:

a contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, conforme manifestação do gestor do contrato constante dos autos;

não foram registradas ocorrências que comprometessem a qualidade da execução contratual;

a manutenção da contratação evita custos administrativos e operacionais decorrentes de eventual substituição da plataforma, tais como migração de dados, reconfiguração de campanhas, treinamento de usuários e período de adaptação, sem prejuízo da necessária comprovação da compatibilidade do preço praticado.

Dessa forma, a pesquisa realizada demonstra que a proposta apresentada pela atual contratada permanece compatível com os preços praticados no mercado, mantendo-se caracterizada a vantajosidade da

4. CONCLUSÃO

Considerando:

a análise dos parâmetros previstos nos incisos I a V do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, concluindo-se pela inviabilidade de utilização dos incisos I, II, III e V e pela adoção da pesquisa direta com fornecedores, prevista no inciso IV;

a inviabilidade de utilização desses parâmetros em razão da ausência de referências públicas suficientemente comparáveis ao objeto contratado;

a realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados, na forma do inciso IV do referido dispositivo;

a compatibilidade do preço obtido com os valores praticados no mercado;

o desempenho satisfatório da contratada durante a execução do contrato;

Conclui-se que permanece demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação do Contrato Administrativo nº 1477/2024, restando atendidas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 14/07/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454024** e o código CRC **D1A7AA3C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

SEI nº 1454024



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1477 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS/SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A HOMEMURBANO LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a **HOMEMURBANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.248.665/0001-14, sediada na Rua Morais Barbosa número 210, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Bruno da Silva Monteiro, portador do CPF nº 079943377-24, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1477, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1477, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/07/2026 a 15/07/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 4,420850 %, passando de R\$ 949,97 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais para R\$ 991,97 (novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER MONTEIRO. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em <https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7660fcdc-9134-492e-ac94-902ada1b6588&sequencia=7010>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Projeto: 3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Bruno da Silva Monteiro

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ BRUNO DA SILVA MONTEIRO (CPF XXX.943.377-XX) em 15/07/2026 15:18:27

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 15/07/2026 17:21:44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7660fcdc-9134-492e-ac94-902ada1b6588

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7660fcdc-9134-492e-ac94-902ada1b6588&sequencia=7010>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

A publicidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação 2º Termo Aditivo ao Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 16/07/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1458096** e o código CRC **1A2C359A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000046/2026-18

SEI nº 1458096